## EDITAL DE CARTA CONVITE

## PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº: 49/2012**  |  **LICITAÇÃO Nº: 49/2012** |

**1 - PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Serra Alta, com sede na Av. Dom Pedro II nº 830, através do Prefeito Municipal Sr. Claudinei Senhor **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite do Tipo  **global**, referente ao **processo nº.** , em conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e as condições deste Edital, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos parahabilitação e proposta no Departamento de Licitações,para o dia **11/06/2012 (segunda-feira)** **às 09:00** horas e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia **11/06/2012 (segunda-feira)** **às 09:15** horas, nas dependências da sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Modalidade:

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: global.

Forma/Regime de Execução: Direta.

**1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando esta situação.**

**1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta administração.**

**1.4 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**1.5 O não cumprimento do item 1.2, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 das Lei Complementar nº 123/06.**

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto, a **Recuperação de equipamentos Rodoviários sendo: Motoniveladora Dresser e Motoniveladora Huber, Rolo Compactador e Trator de Esteiras Komatsu D-50 compreendendo a manutenção geral, incluindo a reposição de peças, mecânica e serviços de mão de obra. Oferecendo perfeitas condições e segurança de uso para o atendimento da demanda** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Convite do presente Edital.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Serão admitidos para participar desta Licitação as empresas **CONVIDADAS** que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal De Serra Alta, e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

|  |
| --- |
| **CERTIDÃO NEGATIVA INSS**  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FGTS**  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL**  |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** |
| **DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA MENORES (Art. 7°, 33 CF)** |

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.3 – As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

3.4 – Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

3.5- Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6 – Os **ENVELOPES** deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

\* Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente;

 \* Referência ao órgão à licitação, da seguinte forma:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº.: – LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 49/2012**

**ABERTURA: às 09:15 HORAS DO DIA 11/06/2012**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº.: – LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 49/2012**

**ABERTURA: às 09:15 HORAS DO DIA 11/06/2012**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

3.7. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional**, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais,** apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.8. No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

**4 - DA VALIDADE**

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo até 20 dias contados do dia da entrega do envelope.

4.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**5 - DO PREÇO**

5.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

5.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

**6- DO PAGAMENTO**

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a solicitação do departamento de compras e após a entrega dos serviços prestados conforme Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA. Sendo que os pagamentos obedecerão a ordem cronológica do departamento financeiro.

**7 - DO JULGAMENTO**

7.1. Abertos os envelopes que contêm as PROPOSTA, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações. Assim, serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o  **global.**

7.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no presente Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

7.3. Será desconsiderada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata em 01 (uma) via, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

7.4. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93.

**8 – DAS FONTES DOS RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Recurso** | **Valor Bloqueado** |
| 08.01. 2.110. 33.90.00 | Manutenção Secretaria dos Transportes  | Despesa 87Despesa 88Despesa 89Despesa 90Despesa 127DR 0001 | **R$ 29.507,00****R$ 7.831,33****R$ 19.000,00****R$ 5.000,00****R$ 1.168,67****Total: 62.507,00** |

**9 - DOS RECURSOS**

9.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

9.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9.1.3. – As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666.

9.1.4 – Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2(dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

10.2 – Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.3 – Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.4 – Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666/93, se não preferir a outra licitação.

10.5 – Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-à a licitação.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções previstas no item

11.3, além de o fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

11.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 11.4.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 11.4.1.

11.4.3. Advertência

11.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA.

11.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.4.1. e 11.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.2 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.3 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

12.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.5. Esclarecimentos com maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA na Av.Dom Pedro II, nº 830 de Segunda à Sexta, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (49) 3364-0092.

SERRA ALTA, 31 de maio de 2012.

**CLAUDINEI SENHOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**